

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76716/2015

SETOR	Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA (DGC)
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSM.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2015.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de setembro de 2015 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de setembro de 2015 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: - **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80225/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSM**, conforme Especificações Técnicas detalhadas constantes do **item 4** das INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSM**, conforme Especificações Técnicas detalhadas constantes do **item 4** das INSTRUÇÕES, deste Edital

2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e RELAÇÃO dos equipamentos: conforme descrito no **item 4** e no **Anexo I**, respectivamente, das Instruções deste Edital.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qual-

quer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por e-mail (pregao@deso-se.com.br) ou fax (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lan-

ces, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os equipamentos ofertados deverão atender à **Relação de equipamentos** descrita no **Anexo I** e, as **Especificações Técnicas** contante do **item 4**, ambos das **INSTRUÇÕES**, deste Edital.

10.2.2 - Na proposta deverá constar a descrição dos equipamentos com suas especificações para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.2.3 - Preço unitário e total, expressos exclusivamente em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação dos equipamentos no local de estocagem.

10.2.4 - Prazo de vigência do Contrato e o prazo de Entrega dos equipamentos é de: **30 (trinta) dias**, ambos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2.5 - Os equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da DESO**, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:30 as 12:30 horas, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá o material aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais;

a) Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos Catálogos Técnicos, Certificados de Garantia (**a garantia mínima exigida pela DESO é de um ano**) e manuais de instrução de uso.

10.2.6 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.7 - Condições de Pagamento: Os equipamentos deverão ser efetivamente entregues no local determinado pela CONTRATANTE acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas de aquisição, tendo a DESO até **30 (trinta) dias** da emissão desta para efetuar o pagamento.

10.2.8 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;**

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese dos equipamentos cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, os mesmos deverão ser devidamente comprovados, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.9 - A PROPONENTE deverá indicar a opção da CAUÇÃO para garantia de execução do Contrato, conforme Item **22.1** deste Edital;

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no Item 13.0 para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no Item 13.0 deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Na fase de julgamento das propostas, **a DESO, achando necessário, poderá solicitar amostra do produto**, para avaliar se estão compatíveis com as especificações.

12.2.1 - Uma vez sendo solicitada a amostra, o proponente terá 05(cinco) dias úteis para apresentá-la. A não apresentação da amostra no prazo, **implicará na desclassificação da proposta** para o lote.

12.3 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitários e global do LOTE, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.4.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.6 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.6.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova pro-

posta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.7 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8 - RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.8.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões nega

tivas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista:

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 - Qualificação Técnica:

13.7.1 - As PROPONENTES deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) haver fornecido satisfatoriamente: **Lote 1: Peças em fibra de vidro para estruturas de tratamento de água ou esgoto.**

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser feita através de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme estabelece o Art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, datada de 30 de abril de 2007;

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LI-

CITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - Os documentos constantes dos subitens 13.3.1 e 13.3.2, do item 13.3 e subitens 13.4.1 e 13.4.2 do item 13.4, poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO.**

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **item 21.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou seja, substituirá o Contrato Formal pela Ordem de Fornecimento, tendo-se em vista tratar-se de Licitação com prazo de entrega imediato, ou seja, de até 30 (trinta) dias.

15.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato Informal decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmada o **Contrato Informal (Ordem de Fornecimento)** com a LICITANTE VENCEDORA, a qual terá vigência de **30 (trinta) dias corridos.**

15.2.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.2** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.2.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perde-

rá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 21.0** deste edital.

15.3 - Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato Informal (Ordem de Fornecimento) com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato Informal (Ordem de Fornecimento).

15.5 - O Contrato Informal poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.5.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.5.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.5.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.5.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.5.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 - O preço será fixo e irrevogável.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues e instalados, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze)

dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

17.1.2 - Efetuar, após a entrega e instalação dos equipamentos, a verificação do mesmo, e comparando com as **Especificações Técnicas e a Relação** dos equipamentos descritas no **item 4** e **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

17.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato Informal, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

18.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

18.1.3 - A LICITANTE obriga-se a repor todo o equipamento que não estejam de acordo com as **Especificações Técnicas e a Relação** dos equipamentos descritas no **item 4** e **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.

18.1.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Informal. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

18.1.15 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos equipamentos, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição e refazer as instalações se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

18.1.16 - Manter durante toda a execução do Contrato Informal, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

19.4 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (tri-

gésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

19.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

19.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, defeito ou avaria nos equipamentos fornecidos, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato Informal (Ordem de Fornecimento);

20.1.3 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato Informal (Ordem de Fornecimento);

20.1.4 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

20.1.5 - Erro ou vício da fatura;

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.5** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

21.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

21.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

21.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

21.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - Fizer declaração falsa;

21.2.5 - Cometer fraude fiscal;

21.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.10 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente as LICITANTES do pregão eletrônico.

22.12 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.13 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato Informal;

22.14 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a entregar os equipamentos em estrita obediência as **Especificações Técnicas** e a **Relação** dos equipamentos descritas no **item 4 e Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no seu bojo e no do Contrato Informal;

22.15 - As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência as INSTRUÇÕES, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato Informal.

23.16 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato Informal.

23.17 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato Informal a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso,

em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

22.18 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.20 - Constitui parte integrante deste edital:

22.19.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;

22.19.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

22.19.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

22.19.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

22.19.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 19 de agosto de 2015.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA - 2.0.01.00/ASLC
DESO

ANEXO I – DO EDITAL

INSTRUÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015 – DESO

1. OBJETIVO

Aquisição de bombas para serem utilizadas nos serviços de manutenção da SUSM.

2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Ver o Anexo I destas Instruções.

3. ELEMENTOS DA PROPOSTA

Deverão constar da proposta:

3.1 – Referência ao local de entrega do equipamento;

3.2 – Preço unitário e total dos equipamentos, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, e descarregamento por conta do fornecedor;

3.3 – Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias;

3.4 – Condições de pagamento: 30 dias após a entrega do equipamento;

3.5 – Validade da proposta: 60 dias.

3.6 – Catálogos técnicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações fixam as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela DESO, para recebimento dos equipamentos objeto da presente licitação:

Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, certificados de garantia (**a garantia mínima exigida pela DESO é de um ano**) e manuais de instrução de uso.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa do fornecedor, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das condições destas especificações e cláusulas do contrato.

Ficam reservados a DESO, e somente a ela, o direito de rejeitar os equipamentos fornecidos e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no contrato, nestas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

A existência e a atuação da DESO, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento dos equipamentos objeto da presente licitação.

Consulte o Anexo I para verificar as especificações técnicas de cada equipamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS PARA OS ITENS 1 E 2 DO ANEXO I:

Item 1: ESPECIFICAÇÃO UNIDADE HIDRÁULICA 27 HP GAS COM 02 SAIDAS HIDRÁULICAS.

APLICAÇÃO: UNIDADE HIDRÁULICA PORTÁTIL EQUIPADA COM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA À GASOLINA, PARA ACIONAMENTO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICA DE MANUTENÇÃO.

- DIMENSÕES: COMPRIMENTO MAX. 1000 mm, LARGURA MAX. 680 mm, ALTURA MAX. 800 mm, PESANDO NO MÁXIMO 165 kg;
- CHASSI: EM AÇO CARBONO TUBULAR COM DUAS RODAS PARA LOCOMOÇÃO, EM BORRACHA BASE DE APOIO EMBORRACHADO PARA MANTER A MÁQUINA FIRMEMENTE APOIADA SOBRE PISO QUANDO EM REGIME DE TRABALHO; POSSUIR ALÇAS QUE PERMITAM O OPERADOR MOVIMENTÁ-LA SOBRE SUAS RODAS; ESTRUTURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI; CARENAGEM: POSSUIR CARENAGEM QUE DÊ PROTEÇÃO CONTRA A QUEDA DE PEQUENOS OBJETOS, QUE POSSAM DANIFICAR OS COMPONENTES ELETRÔNICOS, INSTRUMENTO DO EQUIPAMENTO PROTEGENDO TODA A FIAÇÃO.
- MOTOR: MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA MOVIDO À GASOLINA DE QUADRO TEMPOS COM POTENCIA MÍNIMA DE 27 HP, POSSUIR CONTROLE DE ACELERAÇÃO AUTOMÁTICO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA FERRAMENTA EM OPERAÇÃO E FICANDO EM MARCHA LENTA QUANDO A FERRAMENTA NÃO ESTIVER EM REGIME TRABALHO;
- SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR: POSSUIR UM SISTEMA DE ARREFECIMENTO COMPÁTIVEL COM A CAPACIDADE DO MOTOR INSTALADO, QUE SEJA CAPAZ DE MANTER O SISTEMA EM FUNCIONAMENTO EM REGIME DE TRABALHO CONTÍNUO POR 5 HORAS;
- ACIONAMENTO DO MOTOR: O MOTOR DEVE SER ACIONADO POR PARTIDA ELÉTRICA ATRAVÉZ DE BOTÃO RESISTENTE A INÚMERAS PARTIDAS E INTEMPÉRIES, DEVENDO PARA TANTO O EQUIPAMENTO ESTAR DOTADO DE BATERIA SELADA E INSTALADA EM LOCAL PROTEGIDO E FECHADO. POSSUIR TAMBÉM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O ACIONAMENTO DO MOTOR COM O SISTEMA HÍDRAULICO EM CARGA (VÁLVULA ESTIVER A-BERTA);
- O RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: COM CAPACIDADE DE 25 LTS. O RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL DEVE PERMITIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE TRABALHO, CALCULADA À MEIA CARGA (50% DA POTENCIA MAXIMA DO MOTOR);
- SISTEMA HIDRAULICO: POSSUI BOMBA HIDRAULICA QUE DESENVOLVA VAZÃO DE 18 A 36 LITROS POR MINUTO E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA 140 BAR, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA ANTITRAVAMENTO (VALVULA DE ALIVIO), ACIONADO AUTOMATICAMENTE NO MÁXIMO DE TRABALHO (155 BAR);
- DEVE POSSUIR SISTEMA DE SAÍDA PARA TRABALHO DE DOIS EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE COM VAZÃO ATÉ 5 GPM E OU UMA ÚNICA FERRAMENTA ATÉ 10 GPM ÓLEO HIDRAULICO: UTILIZA OLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO À BASE DE PETROLEO QUE OPE-REM EM CONDIÇÃO SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, UTILIZANDO O GRAU ISO 32, CUJA VISCOSIDADE A 40 °C SEJA DE 30,2 CST, DEVERÁ TAMBÉM SER DOTADO DE ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ;

- SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO SISTEMA HIDRAULICO: POSSUI UM SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO OLEO EM 60 °C, OPERANDO SOB A MAXIMA TEMPERATURA AMBIENTE; LINHA DE RETORNO; APRESENTA RESTRIÇÃO BAIXA O SUFICIENTE PARA EVITAR QUE A PRESSAO DE RETORNO, QUANDO MEDIDA NA SAIDA DA FERRAMENTA, NÃO ULTRAPASSE 14 BAR;
- FILTRO DE OLEO HIDRAULICO: POSSUI SISTEMA DE FILTRAGEM COM MALHA NOMINAL DE NO MINIMO 10 MICRONS;
- NIVEL DE RUÍDO; O EQUIPAMENTO NÃO APRESENTA NIVEL DE RUÍDO SUPERIOR A 85 DB A UMA DISTANCIA DE 3 METROS DO EQUIPAMENTO;
- CONEXOES ENTRADA E SAIDA DO BLOCO HIDRAULICO SER DOTADA DE DOIS PARES DE ENGATES HIDRAULICOS RAPIDO, SENDO QUE A CONEXAO DE ENTRADA É MACHO E A DE SAIDA É FEMEA, POSSIBILITANDO O ACLOPAMENTO MANUAL, SEM O USODE FERRAMENTAS;
- AS CONEXOES DO TIPO ENGATE RAPIDO DE FACE PLANA, ANTIGOTEJANTE GIRATORI-OS DIAMETRO DE 3/8DE ACORDO COM A NORMA 16028 E NORMA AMERICANA HTMA STANDARD, QUE POSSUIR AINDA VALVULA DE RETENÇÃO NOS DOIS LADOS PERMITINDO A PASSAGEM LIVRE DO FLUIDO SEM OCORRER VAZAMENTOS OU ENTRADA DE AR NO CIRCUITO. TODOS OS ENGATES RAPIDOS REVESTIDOS PELO PROCESSO ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO COM CROMATIZAÇÃO BICROMATIZADOS E RESISTIVEL A 72 HORAS DE ENSAIO DE NÉVOA SALINA (SALT SPRAY) DE ACORDO COM A NORMA ASTM B117;
- MANGUEIRAS: FORNECIDO UM PAR DE MANGUEIRASHIDRAULICAS ADEQUADAS A PRESSAO DE TRABALHO DO SISTEMA HIDRAULICO, COM O COMPRIMENTO DE DEX METROS (10M) MONTADAS COM TERMINAL COM ENGATES RAPIDO FÊMEA E MACHO;
- POSSUIR UM INDICADOR DO NIVEL DE SATURAÇÃO DO FILTRO DE ÓLEO, COM FACIL VISUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO; POSSUIR ORIMETRO QUE INFOME O TEMPO DE USO DO EQUIPAMENTO.

Item 2: BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSÍVEL 2.271 L/MIN

APLICAÇÃO: PARA ESGOTAMENTO DE VALAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- DEVERÁ RECALCAR LÍQUIDOS LIMPOS E SUJOS BEM COMO SÓLIDOS EM SUSPENSÃO DE ATÉ 4”;
- POSSUIR SAÍDA PARA MANGUEIRA DE 4”;
- CAPACIDADE MÍNIMA DE RECALQUE DE 2.271 LITROS POR MINUTO A UMA ALTURA MÍNIMA DE 6 METROS SEM CONSIDERAR A PERDA DE CARGA;
- O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ SUPORTAR UMA PRESSÃO MÁXIMA DE 140 BAR A UMA VAZÃO DE 30 LTS/MIN;
- ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO A BASE DE PETRÓLEO QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, UTILIZANDO O GRAU ISO32, CUJA VISCOSIDADE A 40°C SEJA DE 30,2 CST;

- COM ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ;
- AS CONEXÕES DEVERÃO SER DO TIPO ENGATES RÁPIDO FACE PLANA GIRATÓRIO DIÂMETRO DE 3/8" COM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO DE ACORDO COM A NORMA 16028 E NORMA AMERICANA HTMA STANDARD, EQUIPADO COM VÁVULA DE RETENÇÃO NOS DOIS LADOS PERMITINDO A PASSAGEM LIVRE DO FLUÍDO SEM OCORRER VAZAMENTO OU ENTRADA DE AR NO CIRCUITO;
- DEVERÃO POSSUIR CAPA PROTETORA PARA ENGATE RÁPIDO EM MATERIAL PLÁSTICO QUE DEVERÁ SER UTILIZADA COM O ENGATE DESACOPLADO PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE RESÍDUOS ATMOSFÉRICOS INDESEJÁVEIS NO CIRCUITO E PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS;
- DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE COM AS CARACTERÍSTICAS DO MODELO OFERTADO.

5. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – Será emitida Ordem de Fornecimento e a Contratada terá até 30 (trinta) dias, após o recebimento desta, para entregar os equipamentos objeto da presente licitação com seus respectivos certificados de garantia.

5.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire, Nossa Senhora do Socorro/SE, de segunda a sexta feira, no horário de 7 às 12 horas..

6. PAGAMENTO

Após a entrega dos equipamentos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura de aquisição, a DESO terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Aracaju, 23 de julho de 2015.

Engº JOSÉ EDSON FIGUEIREDO
4.2.00.00/SUSM

Engº SÍLVIO MÚCIO DE FARIAS
4.0.00.00/DO

Anexo I das Instruções
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	UNID	QTDE
1	Unidade hidráulica 27 hp gas com 02 saídas (ver especificações técnicas adicionais nas instruções do pregão).	un	2
2	Bomba hidráulica submersível 2.271 l/min, saída de 4" com amt de 6m. Acessórios que acompanharão cada conjunto: mangueira de sucção laranja de 4" com 20m e 4 abraçadeiras reforçadas de 4".	un	2
3	Rotor (propulsor) sobressalente para a bomba do item 2 desta planilha.	un	2

OBSERVAÇÃO: As figuras a seguir se destinam somente a complementar as especificações, e de maneira nenhuma estão determinando qualquer marca como a única a ser aceita. Cada figura corresponde a um item da planilha do anexo I.

Item 1



Item 2



ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015 – DESO (DGC/GECA)**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SUSM.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015 – DESO (DGC/GECA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015 – DESO (DGC/GECA)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO INFORMAL (ORDEM DE FORNECIMENTO)

		ORDEM DE FORNECIMENTO				DIRETORIA	NÚMERO	DATA	Pág. de	
UNIDADE PAGADORA	MODALIDADE DA ORDEM DE FORNECIMENTO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
FORNECEDOR		CNPJ / CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		CIDADE	UF	TELEFONE	FAX	PRAZO DE ENTREGA		CONDIÇÃO DE ENTREGA	CONTRATO	
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONDICÃO DE PGTO		VALOR POR EXTENSO		OBSERVAÇÃO				
RECURSO	VALOR ORDEM	ANULAÇÕES / ACRÉSCIMOS	VALOR ATUALIZADO	OBSERVAÇÃO						
OBJETO										

DATA INÍCIO	CRONOGRAMA ESTIMADO DE EMISSÃO DE LIP'S										DATA TÉRMINO
23/2004	PERÍODO(S)										
Valor(es)											

DATA / CARIMBO / ASSINATURA CÉLULA SOLICITANTE	DATA / CARIMBO / ASSINATURA DIRETORIA DA ÁREA	DATA CARIMBO ASSINATURA CONTRATADA
--	---	------------------------------------

(CONTINUAÇÃO – VERSO DA O.F.)

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as Cláusulas da presente Ordem de Fornecimento (Termo de Contrato) para fornecimento de equipamentos, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - Aplicam-se às disposições deste Termo somente às Dispensas e Inexigibilidades de Licitações (nos casos previstos em Lei) aos Pregões e aos Convites, quando o Edital ou Termo de Referência não dispuser em contrário.

CLÁUSULA II – INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 - A adjudicatária, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

2.2 - Para a adjudicatária com domicílio fora do Estado de Sergipe, o Contrato será enviado para assinatura, cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

2.3 - Somente ficará formalizada a obrigação do fornecimento dos equipamentos, mediante a entrega à CONTRATADA desta Ordem, devidamente assinada pelas partes.

CLÁUSULA III – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

3.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA IV – GARANTIA DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todo material solicitado através deste Termo, estejam de acordo com as especificações requeridas, quer seja totalmente de sua fabricação ou provenha de terceiros.

4.1.1 - Em caso de não aceitação dos equipamentos por parte da DESO, todas as despesas com a devolução dos mesmos, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, mediante Nota Fiscal em 02 (duas) vias, e nas mesmas constará o número desta Ordem, sendo a mesma, efetuada de forma global.

5.2 - O prazo para entrega dos equipamentos será aquele definido no campo correspondente, na página 1 desta Ordem, sendo a mesma efetuada de forma global.

5.3 - Entende-se como prazo de entrega dos equipamentos até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de emissão desta Ordem.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A LICITANTE obriga-se a repor todo o equipamento que não esteja dentro das Especificações Técnicas descritas no **item 4 das Instruções** deste Pregão, no ato do seu rece-

bimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer equipamento que julgue inaceitável.

6.2 - Fornecer os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas deste Instrumento;

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Informal. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

6.4 - Manter durante toda a execução do Contrato Informal, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de instalação dos mesmos.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

7.2 - Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações Técnicas descritas no **item 4 das Instruções** e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição;

7.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

7.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão

compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA IX – INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1 - A inspeção será executada quando do recebimento dos equipamentos na Oficina Eletromecânica da DESO, não excluindo a possibilidade dos mesmos virem a ser devolvidos caso se constate na ocasião do seu recebimento que estão em desacordo com as especificações do processo.

CLÁUSULA X – PAGAMENTO

10.1 - O fornecimento será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13.07.4 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

10.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

10.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

10.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

10.4 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

10.5 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mes-

mo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

10.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponderá àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.7 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

10.8 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

10.9 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

10.10 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

10.11 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XI – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Defeito, avaria ou irregularidade nos equipamentos fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula anterior
- d) Erro ou vício das Faturas.
- e) Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e desta Ordem de Fornecimento.

11.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

12.1 - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO

13.1 - O Contrato Informal poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento.
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais.
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIV – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.
